



PROCESSO LICITATÓRIO 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO EXECUTIVO 1899/2025 E SUAS ALTERAÇÕES, PORTARIA nº 185/2025 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:

| | |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Data do Certame: | 17/04/2026 as 13h00min |
| Recebimento das Propostas: | Início: 07h00min do dia 07/04/2026 Fim: 13h00min do dia 17/04/2026 |
| Início da Sessão de Disputa de Preços: | 13h00min do dia 17/04/2026 |
| Tipo/Julgamento: | Menor Preço GLOBAL |
| Modo de Disputa: | Aberto |

2.2. O LICITANTE INTERESSADO DEVERÁ ATENTAR-SE QUE PARA REGISTRO DA PROPOSTA SERÁ EXIGIDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ITEM 11 DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

2.3. A exigência de que os documentos de habilitação sejam anexados conjuntamente com o registro da proposta visa garantir maior celeridade ao processo licitatório, conferindo maior segurança jurídica e permitindo a análise concomitante da proposta e da qualificação do licitante. Dessa forma, evita-se a apresentação posterior e dispersa de documentos, o que contribui para a transparência e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios norteadores da Lei 14.133/2021.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de troféus e medalhas, destinados à premiação de eventos esportivos, educacionais e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de**

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Educação do Município de Pontão/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. O fornecimento dos itens deverá ser realizado em conformidade com os quantitativos e as especificações, constantes no Projeto Básico/Termo de Referência anexo a este edital.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

0605 27 812 0180 2034 12834.1 CMD E GINASIOS

0605 27 812 0180 2034 33903104000000 1500 E 12961.5 PREMIACOES DESP

0605 27 812 0180 2034 33903100000000 1500 O 12953.4 PREMIAÇ.CULT.AR

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



5.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, empresas interessadas, do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.2. A empresa enquadrada como micro empresa e empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se do benefício deverá juntar declaração firmada por seu contador atestando o porte da empresa, conforme ANEXO III do presente edital ou através de certidão simplificada atualizada.

6.2. Não poderão participar deste pregão:

6.2.1. Empresa suspensa de contratar com o Município de Pontão/RS, e empresas Inidôneas;

6.2.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



- 6.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.4.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.4.4. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.5. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.4.6. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

6.4.7. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.4.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



ocorrências posteriores.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pontão - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



forma eletrônica;

7.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado e ou;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8.1.6. **DEVERÁ SER INDICADO PREÇO LÍQUIDO UNITÁRIO E TOTAL, EM MOEDA NACIONAL, CONTENDO AINDA, A DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO OFERTADO E MARCA (quando necessário).**

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



8.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

8.10. O prazo de entrega dos itens é aquele previsto no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;

8.11. Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.12. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.13. Somente serão adjudicados valores iguais ou inferiores ao preço orçado pelo município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,50% (meio por cento)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. A licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de**

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel, ficando a cargo do pregoeiro a análise para deferimento ou não.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (DEZ) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



9.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.2. empresas brasileiras;

9.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, dando prazo de **30 (trinta) minutos** para os fornecedores, se assim quiserem rever os valores já apresentados.

9.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a empresa deverá atualizar no sistema em campo próprio de **FORNECEDOR**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Conforme artigo 56 parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

9.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, ou que apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório e do Termo de Referência.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** (www.portaldatransparencia.gov.br/) ou (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **ATÉ 30 (trinta) minutos** sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. O pregoeiro após a fase de lances solicitará na forma eletrônica, através de diligência, no prazo de 02 (duas) horas, o envio dos documentos relativo a habilitação, abaixo relacionados, da licitante vencedora, caso ainda não tenha sido anexado ao portal, os quais serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a conformidade com o solicitado no edital. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro através de solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE ROL DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM ANEXADOS CONJUNTAMENTE AO REGISTRO DA PROPOSTA.

11.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



11.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.12.2. Cópia de Documento oficial com foto do Sócio Administrador da Empresa Participante e/ou do Presidente e Vice em se tratando de cooperativas e afins (identidade, carteira de habilitação, etc...);

11.12.3. Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita Federal do Brasil;

11.12.4. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

11.12.5. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

11.12.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

11.12.7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento;

11.12.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

11.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Observação: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão, com exceção de documentos de identidade e contrato social.

11.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

11.13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.14. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.14.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto desta licitação, tais como troféus, medalhas ou itens similares, compatíveis em características com o objeto da contratação;

11.14.2 Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que possui estrutura e condições adequadas para o fornecimento do objeto, conforme as especificações do edital;

11.14.3 Comprovação de atuação no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, por meio do contrato social ou documento equivalente, que demonstre que a empresa exerce atividade relacionada ao fornecimento de troféus, medalhas ou materiais similares.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser **prorrogado por**

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sendo aberto o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação no sistema Compras Públicas, conforme art. 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório;

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou emitida Nota de Empenho.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ata), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta inicial e aos lances ofertados, bem como às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Na hipótese de irregularidade, o adjudicatário deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO EM SENTIDO GERAL

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pontão/RS, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** É facultado à Autoridade Superior ou agente de contratação, em qualquer fase deste pregão eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 22.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação nem em aquisição de todo o quantitativo.
- 22.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Município de Pontão/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.13.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15. A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

22.16. Toda manifestação deverá ser feita através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.pontao.rs.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Júlio Mailhos, 1613, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRITIVO DOS ITENS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Pontão, 30 de março de 2026.

Paulo Cesar Copini
Responsável pela elaboração do Edital



(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS ITENS

Segue abaixo o descritivo detalhado dos itens relacionados à presente contratação. Ressalta-se que todas as obrigações e especificações necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação encontram-se devidamente descritas no Termo de Referência, anexo junto aos sítios eletrônicos.

| Item | Quant. | Ref. | Descrição. | Valor unit. | Valor total |
|------|--------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| 01 | 22 | UNID | Troféus 1 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 1,20 mt de altura x 0,60 mt largura (aproximadamente) - em METAL 25mm. MATERIAL de Primeira linha Bola em cima | R\$1.154,17 | R\$25.391,74 |
| 02 | 22 | UNID | Troféus 2 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB 20, JUVENIL INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 1,05 mt de altura x 0,45 mt largura (aproximadamente) - em METAL 20mm. MATERIAL de Primeira linha. Bola em cima | R\$1.069,49 | R\$23.528,78 |
| 03 | 22 | UNID | Troféus 3 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB 20, JUVENIL E INFANTIL MIRIM) nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. MATERIAL | R\$943,37 | R\$20.754,14 |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

| | | | | | |
|----|----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| | | | de Primeira linha Bola em cima | | |
| 04 | 22 | UNID | Troféus 4 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 0,60 mt de altura x 0,30 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm.MATERIAL de Primeira linha Bola em cima | R\$911,00 | R\$20.042,00 |
| 05 | 22 | UNID | Troféus GOLEIRO MENOS VAZADA (MASCULINO, FEMININO, SENHORITO VETERANO, SÊNIOR, SUB 20, JUVENIL E INFANTIL MIRIM) nas medidas de 0,25 mt de altura x 0,22 cm largura (aproximadamente) em metal. MATERIAL de Primeira linha Luvas em cima | R\$165,00 | R\$3.630,00 |
| 06 | 22 | UNID | Troféus GOLEADOR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SENHORITO SÊNIOR, SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 0,25 mt de altura x 0,22 cm largura (aproximadamente) Em Metal, MATERIAL de Primeira linha Chuteira em cima | R\$165,00 | R\$3.630,00 |
| 07 | 22 | UNID | Troféus DISCIPLINA (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SENHORITO SÊNIOR, SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 0,25 mt de altura x 0,22 cm largura (aproximadamente) em metal. MATERIAL de Primeira linha | R\$165,00 | R\$3.630,00 |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



| | | | | | |
|-----------|-------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| | | | Cartões em cima | | |
| 08 | 1160 | UNID | Medalhas para MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB20, JUVENIL, INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 10 x 8 cm em metal, MATERIAL de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria | R\$12,17 | R\$14.117,20 |
| 09 | 01 | UNID | TROFÉUS CAMPEONATO BOCHA Troféu 1 LUGAR nas medidas de 1,00 mt de altura x0,40 mt largura (aproximadamente) - EM METAL15mm, material de Primeira linha + detalhes do Bocha em cima. | R\$476,67 | R\$ 476,67 |
| 10 | 01 | UNID | Troféu 2 LUGAR nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm material de Primeira linha + detalhes do Bocha em cima. | R\$458,23 | R\$458,23 |
| 11 | 01 | UNID | Troféu 3 LUGAR nas medidas de 0,75 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha + detalhes do da Bocha em cima. | R\$444,79 | R\$444,79 |
| 12 | 01 | UNID | Troféu 4 LUGAR nas medidas de 0,70 mt de altura x 0,30 mt largura (aproximadamente) - em Metal 15mm, material de Primeira linha detalhes do da Bocha em cima. | R\$449,79 | R\$449,79 |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

| | | | | | |
|----|----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 13 | 20 | UNID | Medalhas nas medidas de 10 x 8 cm - 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para, em metal DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria informações do campeonato. | R\$12,17 | R\$243,40 |
| 14 | 01 | UNID | TROFÉUS CAMPEONATO CANASTRA Troféu 1 LUGAR nas medidas de 1,00 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha + detalhes de cartas em cima | R\$ 476,67 | R\$ 476,67 |
| 15 | 01 | UNID | Troféu 2 LUGAR nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha detalhes do cartas em cima | R\$ 462,33 | R\$ 462,33 |
| 16 | 01 | UNID | Troféu 3 LUGAR nas medidas de 0,75 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm + detalhes do da Cartas em cima | R\$444,79 | R\$444,79 |
| 17 | 01 | UNID | Troféu 4 LUGAR nas medidas de 0,70 mt de altura x 0,30 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm Material de Primeira linha + detalhes de cartas em cima | R\$444,79 | R\$444,79 |
| 18 | 10 | UNID | Medalhas nas medidas de 10 x 8 cm - em metal. Material de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato. DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria | R\$12,17 | R\$121,70 |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



| | | | | | |
|----|----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 19 | 01 | UNID | TROFÉUS CAMPEONATO BOLÃOZINHO Troféu 1 LUGAR nas medidas de 1,00 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm Material de Primeira linha + detalhes do da Pinos em cima | R\$ 476,67 | R\$ 476,67 |
| 20 | 01 | UNID | Troféu 2 LUGAR nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em 15mm METAL. Material de Primeira linha detalhes do da pinos em cima | R\$ 462,33 | R\$ 462,33 |
| 21 | 01 | UNID | Troféu 3 LUGAR nas medidas de 0,75 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em 15m METAL, Material de Primeira linha + detalhes de Pinos em cima | R\$444,79 | R\$444,79 |
| 22 | 01 | UNID | Troféu 4 LUGAR nas medidas de 0,70 mt de altura x 0,30 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha + detalhes de Pinos em cima | R\$444,79 | R\$444,79 |
| 23 | 10 | UNID | Medalhas melhores jogadoras nas medidas de 10 x 8 cm em metal. Material de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato. DIVIDIDAS em campeão, vice-campeã, terceiro, quarto e quinto lugares | R\$12,17 | R\$121,70 |
| 24 | 16 | UNID | Troféus de participação nas medidas de 0,20 mt de altura x 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm + detalhes da pinos em cima | R\$101,50 | R\$1.624,00 |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

| | | | | | |
|----|-----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| 25 | 250 | UNID | MEDALHAS PARA DIA ESPORTIVO E GINCANA JUNINA Medalhas de 10 x 8 cm - em metal Material de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato. | R\$12,17 | R\$3.042,50 |
| 26 | 18 | UNID | BASES (Troféus 1 LUGAR SUB 9, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, nas medidas de 0,80 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm Material de Primeira linha, Detalhes do da Bola em cima | R\$406,76 | R\$7.321,68 |
| 27 | 18 | UNID | (Troféus 2 LUGAR SUB 9, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, nas medidas de 0,70 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha detalhes de Bola em cima | R\$405,85 | R\$7.305,30 |
| 28 | 18 | UNID | (Troféus 3 LUGAR SUB 9, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, nas medidas de 0,60 mt de altura x 0,25 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha detalhes do da Bola em cima | R\$375,77 | R\$6.763,86 |
| 29 | 18 | UNID | GOLEIRO MENOS VAZADO nas medidas de 0,20 mt de altura x 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL. Material de Primeira linha 10mm + (cor a definir) Detalhes luva em cima | R\$363,97 | R\$6.551,46 |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



| | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| 30 | 18 | UNID | TROFÉUS DISCIPLINA nas medidas de 0,20 mt de altura x 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL 10mm. Material de Primeira linha cartões em cima | R\$165,30 | R\$2.975,40 |
| 31 | 18 | UNID | TROFÉUS ARTILHEIRO nas medidas de 0,20 mt de altura x 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL 10mm. Material de Primeira linha chuteira em cima | R\$165,30 | R\$2.975,40 |
| 32 | 300 | UNID | Medalhas nas medidas de 10 x 8 cm - em metal 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato. DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria | R\$12,17 | R\$3.651,00 |
| Valor total/estimado da contratação R\$ 162.907,90 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sete reais e noventa centavos) | | | | | |



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº **xx/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **xx/2026**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| NOME DE FANTASIA: | | | | | | |
|---------------------------------------------|-----------|-------|--------|-------------------------------------|--------------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| INSC. EST.: | | | | | | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| BAIRRO: | | | | CIDADE: | | |
| CEP: | | | | E-MAIL: | | |
| TELEFONE: | | | | FAX: | | |
| CONTATO DA LICITANTE: | | | | TELEFONE: | | |
| BANCO DA LICITANTE: | | | | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | | |
| Nº DA AGÊNCIA: | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Quant. | Réf. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 1. | | | | | | |
| TOTAL POR EXTENSO: | | | | | | |

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO V) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO V, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



ANEXO III
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR / CRC

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Pereira da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXX** doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

I - Aquisição de troféus e medalhas, destinados à premiação de eventos esportivos, educacionais e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontão/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

I - O regime de execução contratual e recebimento do objeto constam no Termo de Referência. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IV - A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

V - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

I - Como pagamento pelos produtos, o **CONTRATANTE** alcançará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, conforme tabela abaixo:

| Item | Quant. | Ref. | Descrição. | Valor unit. | Valor total |
|------|--------|------|---------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01 | 22 | UNID | Troféus 1 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, | | |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Prefeitura Municipal de

Pontão

ADM 2025-2028

Construindo juntos um novo tempo.

| | | | | | |
|----|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| | | | SENHORITO SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 1,20 mt de altura x 0,60 mt largura (aproximadamente) - em METAL 25mm. MATERIAL de Primeira linha Bola em cima | | |
| 02 | 22 | UNID | Troféus 2 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB 20, JUVENIL INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 1,05 mt de altura x 0,45 mt largura (aproximadamente) - em METAL 20mm. MATERIAL de Primeira linha. Bola em cima | | |
| 03 | 22 | UNID | Troféus 3 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB 20, JUVENIL E INFANTIL MIRIM) nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. MATERIAL de Primeira linha Bola em cima | | |
| 04 | 22 | UNID | Troféus 4 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 0,60 mt de altura x 0,30 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm.MATERIAL de Primeira linha | | |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



| | | | | | |
|----|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| | | | Bola em cima | | |
| 05 | 22 | UNID | Troféus GOLEIRO MENOS VAZADA (MASCULINO, FEMININO, SENHORITO VETERANO, SÊNIOR, SUB 20, JUVENIL E INFANTIL MIRIM) nas medidas de 0,25 mt de altura x 0,22 cm largura (aproximadamente) em metal. MATERIAL de Primeira linha Luvas em cima | | |
| 06 | 22 | UNID | Troféus GOLEADOR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SENHORITO SÊNIOR, SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 0,25 mt de altura x 0,22 cm largura (aproximadamente) Em Metal, MATERIAL de Primeira linha Chuteira em cima | | |
| 07 | 22 | UNID | Troféus DISCIPLINA (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SENHORITO SÊNIOR, SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 0,25 mt de altura x 0,22 cm largura (aproximadamente) em metal. MATERIAL de Primeira linha Cartões em cima | | |
| 08 | 1160 | UNID | Medalhas para MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB20, JUVENIL, INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 10 x 8 cm em metal, MATERIAL de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato | | |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



| | | | | | |
|----|----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| | | | DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria | | |
| 09 | 01 | UNID | TROFÉUS CAMPEONATO BOCHA Troféu 1 LUGAR nas medidas de 1,00 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - EM METAL 15mm, material de Primeira linha + detalhes do Bocha em cima. | | |
| 10 | 01 | UNID | Troféu 2 LUGAR nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm material de Primeira linha + detalhes do Bocha em cima. | | |
| 11 | 01 | UNID | Troféu 3 LUGAR nas medidas de 0,75 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha + detalhes do da Bocha em cima. | | |
| 12 | 01 | UNID | Troféu 4 LUGAR nas medidas de 0,70 mt de altura x 0,30 mt largura (aproximadamente) - em Metal 15mm, material de Primeira linha detalhes do da Bocha em cima. | | |
| 13 | 20 | UNID | Medalhas nas medidas de 10 x 8 cm - 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para, em metal DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria informações do campeonato. | | |
| 14 | 01 | UNID | TROFÉUS CAMPEONATO CANASTRA Troféu 1 LUGAR nas medidas de 1,00 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material | | |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

| | | | | | |
|----|----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| | | | de Primeira linha + detalhes de cartas em cima | | |
| 15 | 01 | UNID | Troféu 2 LUGAR nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha detalhes do cartas em cima | | |
| 16 | 01 | UNID | Troféu 3 LUGAR nas medidas de 0,75 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm + detalhes do da Cartas em cima | | |
| 17 | 01 | UNID | Troféu 4 LUGAR nas medidas de 0,70 mt de altura x 0,30 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm Material de Primeira linha + detalhes de cartas em cima | | |
| 18 | 10 | UNID | Medalhas nas medidas de 10 x 8 cm - em metal. Material de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato. DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria | | |
| 19 | 01 | UNID | TROFÉUS CAMPEONATO BOLÃOZINHO Troféu 1 LUGAR nas medidas de 1,00 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm Material de Primeira linha + detalhes do da Pinos em cima | | |
| 20 | 01 | UNID | Troféu 2 LUGAR nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em 15mm METAL. Material de Primeira linha detalhes do da pinos em cima | | |
| 21 | 01 | UNID | Troféu 3 LUGAR nas medidas de 0,75 mt de altura x 0,35 mt | | |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

| | | | | | |
|----|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| | | | largura (aproximadamente) - em 15m METAL, Material de Primeira linha + detalhes de Pinos em cima | | |
| 22 | 01 | UNID | Troféu 4 LUGAR nas medidas de 0,70 mt de altura x0,30 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha + detalhes de Pinos em cima | | |
| 23 | 10 | UNID | Medalhas melhores jogadoras nas medidas de 10 x 8 cm em metal. Material de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato. DIVIDIDAS em campeão, vice-campeã, terceiro, quarto e quinto lugares | | |
| 24 | 16 | UNID | Troféus de participação nas medidas de 0,20 mt de altura x 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm + detalhes da pinos em cima | | |
| 25 | 250 | UNID | MEDALHAS PARA DIA ESPORTIVO E GINCANA JUNINA Medalhas de 10 x 8 cm - em metal Material de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato. | | |
| 26 | 18 | UNID | BASES (Troféus 1 LUGAR SUB 9, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, nas medidas de 0,80 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm Material de Primeira linha, | | |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



| | | | | | |
|----|-----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| | | | Detalhes do da Bola em cima | | |
| 27 | 18 | UNID | (Troféus 2 LUGAR SUB 9, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, nas medidas de 0,70 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha detalhes de Bola em cima | | |
| 28 | 18 | UNID | (Troféus 3 LUGAR SUB 9, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, nas medidas de 0,60 mt de altura x 0,25 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha detalhes do da Bola em cima | | |
| 29 | 18 | UNID | GOLEIRO MENOS VAZADO nas medidas de 0,20 mt de altura x 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL. Material de Primeira linha 10mm + (cor a definir) Detalhes luva em cima | | |
| 30 | 18 | UNID | TROFÉUS DISCIPLINA nas medidas de 0,20 mt de altura x 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL 10mm. Material de Primeira linha cartões em cima | | |
| 31 | 18 | UNID | TROFÉUS ARTILHEIRO nas medidas de 0,20 mt de altura x 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL 10mm. Material de Primeira linha chuteira em cima | | |
| 32 | 300 | UNID | Medalhas nas medidas de 10 x 8 cm - em metal 4mm + fita de cetim lisa com | | |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



| | | | | | |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| | | | cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato. DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria | | |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

II - O valor deverá ser pago mediante a comprovação da execução acordada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

I I - O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante verificação do efetivo fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

II - No pagamento do(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), e demais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

III - É obrigatória a indicação, na Nota Fiscal, do número do empenho e do contrato correspondente, sob pena de devolução para correção e posterior recontagem do prazo para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE:

I - O preço poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução do preço praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, nas seguintes hipóteses:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou super-veniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice pre-visto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

II - Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO conforme as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após o fornecimento do objeto e o atesto de conformidade emitido pelo setor responsável;
- b) Fornecer todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado;
- c) Receber, acompanhar, conferir e atestar o fornecimento dos materiais, verificando a conformidade com as condições contratuais e especificações estabelecidas;
- d) Comunicar formalmente ao CONTRATADO quaisquer irregularidades, falhas ou não conformidades verificadas no fornecimento dos materiais;
- e) Indicar os locais e prazos para entrega dos materiais, proporcionando as condições necessárias para o recebimento do objeto;
- f) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas e da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto deste contrato em conformidade com as condições, especificações e requisitos estabelecidos pela Administração Municipal, compreendendo o fornecimento de troféus e medalhas;
- b) Fornecer os materiais, todos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, conforme especificações exigidas, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, termo de garantia;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e logísticos decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus adicional;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos e condições de fornecimento estabelecidos, observando os locais, horários e orientações definidos pela Administração Municipal;
- e) Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias ou não conformidades com as especificações exigidas;
- f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- g) Garantir a qualidade, durabilidade e adequado acabamento dos materiais fornecidos, zelando pela fiel execução do contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:**
 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VIII - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IX - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

II - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO (art. 92, §1º):

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, **xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.**

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA,
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

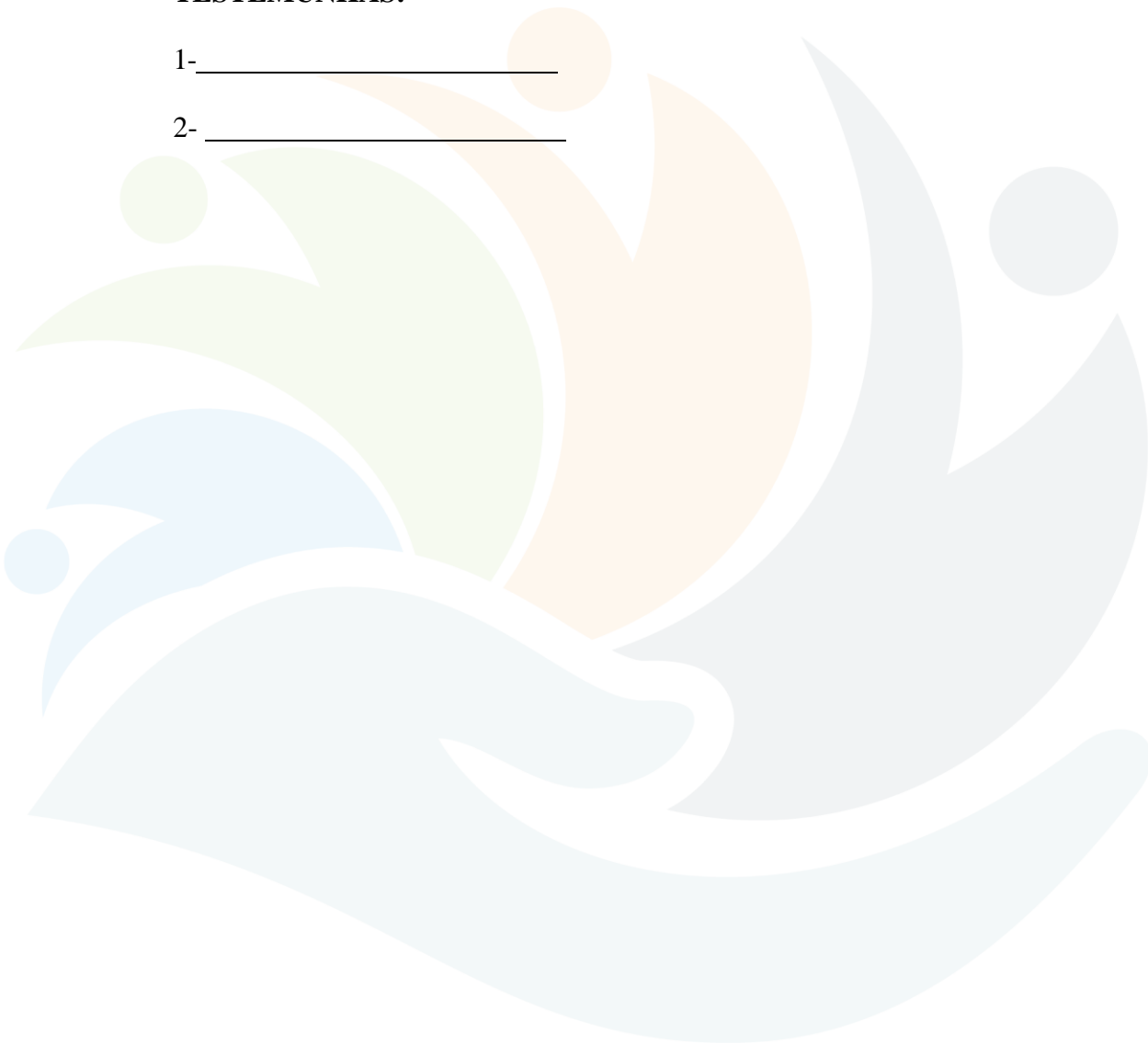


Gestor e Fiscal Do Contrato
SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para a *Aquisição de troféus e medalhas, destinados à premiação de eventos esportivos, educacionais e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontão/RS.*

2 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO GLOBAL

3 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP pela Secretaria Demandante.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos produtos a serem adquiridos.

| Item | Quant. | Ref. | Descrição. |
|------|--------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 22 | UNID | Troféus 1 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 1,20 mt de altura x 0,60 mt largura (aproximadamente) - em METAL 25mm. MATERIAL de Primeira linha Bola em cima |
| 02 | 22 | UNID | Troféus 2 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB 20, JUVENIL INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 1,05 mt de altura x 0,45 mt largura (aproximadamente) - em METAL 20mm. MATERIAL de Primeira linha. |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



| | | | |
|----|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | Bola em cima |
| 03 | 22 | UNID | Troféus 3 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB 20, JUVENIL E INFANTIL MIRIM) nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. MATERIAL de Primeira linha Bola em cima |
| 04 | 22 | UNID | Troféus 4 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 0,60 mt de altura x 0,30 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm.MATERIAL de Primeira linha Bola em cima |
| 05 | 22 | UNID | Troféus GOLEIRO MENOS VAZADA (MASCULINO, FEMININO, SENHORITO VETERANO, SÊNIOR, SUB 20, JUVENIL E INFANTIL MIRIM) nas medidas de 0,25 mt de altura x 0,22 cm largura (aproximadamente) em metal. MATERIAL de Primeira linha Luvas em cima |
| 06 | 22 | UNID | Troféus GOLEADOR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SENHORITO SÊNIOR, SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 0,25 mt de altura x 0,22 cm largura (aproximadamente) Em Metal, MATERIAL de Primeira linha Chuteira em cima |
| 07 | 22 | UNID | Troféus DISCIPLINA (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SENHORITO SÊNIOR, SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 0,25 mt de altura x 0,22 cm largura (aproximadamente) em metal. MATERIAL de Primeira linha Cartões em cima |
| 08 | 1160 | UNID | Medalhas para MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB20, JUVENIL, INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 10 x 8 cm em metal, MATERIAL de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria |
| 09 | 01 | UNID | TROFÉUS CAMPEONATO BOCHA |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



| | | | |
|----|----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | Troféu 1 LUGAR nas medidas de 1,00 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - EM METAL 15mm, material de Primeira linha + detalhes do Bocha em cima. |
| 10 | 01 | UNID | Troféu 2 LUGAR nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm material de Primeira linha + detalhes do Bocha em cima. |
| 11 | 01 | UNID | Troféu 3 LUGAR nas medidas de 0,75 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha + detalhes do da Bocha em cima. |
| 12 | 01 | UNID | Troféu 4 LUGAR nas medidas de 0,70 mt de altura x 0,30 mt largura (aproximadamente) - em Metal 15mm, material de Primeira linha detalhes do da Bocha em cima. |
| 13 | 20 | UNID | Medalhas nas medidas de 10 x 8 cm - 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para, em metal DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria informações do campeonato. |
| 14 | 01 | UNID | TROFÉUS CAMPEONATO CANASTRA Troféu 1 LUGAR nas medidas de 1,00 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha + detalhes de cartas em cima |
| 15 | 01 | UNID | Troféu 2 LUGAR nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha detalhes do cartas em cima |
| 16 | 01 | UNID | Troféu 3 LUGAR nas medidas de 0,75 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm + detalhes do da Cartas em cima |
| 17 | 01 | UNID | Troféu 4 LUGAR nas medidas de 0,70 mt de altura x 0,30 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm Material de Primeira linha + detalhes de cartas em cima |
| 18 | 10 | UNID | Medalhas nas medidas de 10 x 8 cm - em metal. Material de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato. DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria |
| 19 | 01 | UNID | TROFÉUS CAMPEONATO BOLÃOZINHO Troféu 1 LUGAR nas medidas de 1,00 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm Material de Primeira linha + detalhes do da Pinos em cima |
| 20 | 01 | UNID | Troféu 2 LUGAR nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em 15mm METAL. Material de |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

| | | | |
|----|-----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | Primeira linha detalhes do da pinos em cima |
| 21 | 01 | UNID | Troféu 3 LUGAR nas medidas de 0,75 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em 15m METAL, Material de Primeira linha + detalhes de Pinos em cima |
| 22 | 01 | UNID | Troféu 4 LUGAR nas medidas de 0,70 mt de altura x 0,30 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha + detalhes de Pinos em cima |
| 23 | 10 | UNID | Medalhas melhores jogadoras nas medidas de 10 x 8 cm em metal. Material de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato. DIVIDIDAS em campeão, vice-campeã, terceiro, quarto e quinto lugares |
| 24 | 16 | UNID | Troféus de participação nas medidas de 0,20 mt de altura x 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm + detalhes da pinos em cima |
| 25 | 250 | UNID | MEDALHAS PARA DIA ESPORTIVO E GINCANA JUNINA Medalhas de 10 x 8 cm - em metal Material de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato. |
| 26 | 18 | UNID | BASES (Troféus 1 LUGAR SUB 9, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, nas medidas de 0,80 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm Material de Primeira linha, Detalhes do da Bola em cima |
| 27 | 18 | UNID | (Troféus 2 LUGAR SUB 9, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, nas medidas de 0,70 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha detalhes de Bola em cima |
| 28 | 18 | UNID | (Troféus 3 LUGAR SUB 9, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, nas medidas de 0,60 mt de altura x 0,25 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha detalhes do da Bola em cima |
| 29 | 18 | UNID | GOLEIRO MENOS VAZADO nas medidas de 0,20 mt de altura x 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL. Material de Primeira linha 10mm + (cor a definir) Detalhes luva em cima |
| 30 | 18 | UNID | TROFÉUS DISCIPLINA nas medidas de 0,20 mt de altura x 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL 10mm. Material de Primeira linha cartões em cima |
| 31 | 18 | UNID | TROFÉUS ARTILHEIRO nas medidas de 0,20 mt de altura x |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



| | | | |
|-----------|------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL 10mm. Material de Primeira linha chuteira em cima |
| 32 | 300 | UNID | Medalhas nas medidas de 10 x 8 cm - em metal 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato. DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria |

3.4 Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados pelo mercado correspondente, conforme levantamento realizado, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade.

3.5 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal.

OBS.: Na proposta deverá ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado e **MARCA e MODELO (quando for o caso)**.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa à aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação de eventos esportivos, educacionais e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontão/RS, ao longo do exercício de 2026. A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento das ações e atividades desenvolvidas pela Secretaria, especialmente aquelas voltadas à promoção do esporte, da educação e da integração social, incluindo campeonatos, gincanas, competições e demais eventos institucionais. A disponibilização de premiações por meio de troféus e medalhas é fundamental para o reconhecimento do desempenho e da participação dos envolvidos, incentivando o engajamento da comunidade escolar e da população em geral. Tais premiações contribuem para o fortalecimento de valores como disciplina, respeito, cooperação e superação, além de estimular hábitos saudáveis e o desenvolvimento social. Destaca-se, ainda, que a aquisição desses itens é prática comum na Administração Pública para a realização de eventos dessa natureza, sendo imprescindível para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

4.3. PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Pontão/RS, entretanto o município de Pontão está em vias de elaboração de seu PCA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1 SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá indicação de marcas ou modelos.

6.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.6 SUBCONTRATAÇÃO

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.8 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais significativos, tratando-se do fornecimento de troféus e medalhas, itens de baixo impacto ambiental. Ainda assim, recomenda-se que os materiais utilizados na fabricação atendam, sempre que possível, a critérios de sustentabilidade, como o uso de insumos recicláveis e processos produtivos que minimizem a geração de resíduos. Eventuais resíduos gerados deverão ter destinação adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1 Os troféus e medalhas deverão ser fornecidos com materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, acompanhados da respectiva documentação fiscal e termo de recebimento.

7.1.2 A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos itens contratados, conforme especificações estabelecidas, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Pontão/RS.

7.2 PRAZO

7.2.1 O prazo para fornecimento dos materiais será estabelecido conforme cronograma definido pela Administração Municipal, devendo a entrega ocorrer dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.3 LOCAL

7.3.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, no Município de Pontão/RS.

7.4 HORÁRIO

7.4.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário previamente acordado com a Administração Municipal.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



7.5 GARANTIA

7.5.1 Os materiais fornecidos deverão possuir garantia **mínima de 12 (doze) meses**, quanto à qualidade e integridade, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2 Durante o período de garantia, eventuais defeitos ou não conformidades deverão ser corrigidos ou os materiais substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, em prazo razoável a ser definido pela Administração.

8 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2 FISCALIZAÇÃO (Decreto Municipal nº 1899/2025)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n' 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para O desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.3 Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 1899/2025).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

8.4 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da **entrega dos objetos**, da **emissão da Nota Fiscal** correspondente e do **atesto do recebimento** pelo servidor responsável. O pagamento será realizado por meio de **depósito em conta bancária** de titularidade da empresa contratada, mediante ordem bancária.

9.2. No pagamento do(s) produto(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), e demais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A comprovação da capacidade técnica será feita mediante apresentação de:

- i) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto desta licitação, tais como troféus, medalhas ou itens similares, compatíveis em características com o objeto da contratação;
- j) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que possui estrutura e condições adequadas para o fornecimento do objeto, conforme as especificações do edital;
- k) Comprovação de atuação no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, por meio do contrato social ou documento equivalente, que demonstre que a empresa exerce atividade relacionada ao fornecimento de troféus, medalhas ou materiais similares.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação: Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação é de **R\$ 162.907,90(cento e sessenta e dois mil, novecentos e sete reais e noventa centavos).**

| Item | Quant. | Ref. | Descrição. | Valor unit. | Valor total |
|------|--------|------|---------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01 | 22 | UNID | Troféus 1 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, | R\$1.154,17 | |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



| | | | | | |
|----|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| | | | SENHORITO SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 1,20 mt de altura x 0,60 mt largura (aproximadamente) - em METAL 25mm. MATERIAL de Primeira linha Bola em cima | | R\$25.391,74 |
| 02 | 22 | UNID | Troféus 2 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB 20, JUVENIL INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 1,05 mt de altura x 0,45 mt largura (aproximadamente) - em METAL 20mm. MATERIAL de Primeira linha. Bola em cima | R\$1.069,49 | R\$23.528,78 |
| 03 | 22 | UNID | Troféus 3 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB 20, JUVENIL E INFANTIL MIRIM) nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. MATERIAL de Primeira linha Bola em cima | R\$943,37 | R\$20.754,14 |
| 04 | 22 | UNID | Troféus 4 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 0,60 mt de altura x 0,30 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm.MATERIAL de Primeira linha | R\$911,00 | R\$20.042,00 |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



| | | | | | |
|----|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| | | | Bola em cima | | |
| 05 | 22 | UNID | Troféus GOLEIRO MENOS VAZADA (MASCULINO, FEMININO, SENHORITO VETERANO, SÊNIOR, SUB 20, JUVENIL E INFANTIL MIRIM) nas medidas de 0,25 mt de altura x 0,22 cm largura (aproximadamente) em metal. MATERIAL de Primeira linha Luvas em cima | R\$165,00 | R\$3.630,00 |
| 06 | 22 | UNID | Troféus GOLEADOR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SENHORITO SÊNIOR, SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 0,25 mt de altura x 0,22 cm largura (aproximadamente) Em Metal, MATERIAL de Primeira linha Chuteira em cima | R\$165,00 | R\$3.630,00 |
| 07 | 22 | UNID | Troféus DISCIPLINA (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SENHORITO SÊNIOR, SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 0,25 mt de altura x 0,22 cm largura (aproximadamente) em metal. MATERIAL de Primeira linha Cartões em cima | R\$165,00 | R\$3.630,00 |
| 08 | 1160 | UNID | Medalhas para MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB20, JUVENIL, INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 10 x 8 cm em metal, MATERIAL de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato | R\$12,17 | R\$14.117,20 |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Prefeitura Municipal de

Pontão

ADM 2025-2028

Construindo juntos um novo tempo.

| | | | | | |
|----|----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| | | | DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria | | |
| 09 | 01 | UNID | TROFÉUS CAMPEONATO BOCHA Troféu 1 LUGAR nas medidas de 1,00 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - EM METAL 15mm, material de Primeira linha + detalhes do Bocha em cima. | R\$476,67 | R\$ 476,67 |
| 10 | 01 | UNID | Troféu 2 LUGAR nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm material de Primeira linha + detalhes do Bocha em cima. | R\$458,23 | R\$458,23 |
| 11 | 01 | UNID | Troféu 3 LUGAR nas medidas de 0,75 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha + detalhes do da Bocha em cima. | R\$444,79 | R\$444,79 |
| 12 | 01 | UNID | Troféu 4 LUGAR nas medidas de 0,70 mt de altura x 0,30 mt largura (aproximadamente) - em Metal 15mm, material de Primeira linha detalhes do da Bocha em cima. | R\$449,79 | R\$449,79 |
| 13 | 20 | UNID | Medalhas nas medidas de 10 x 8 cm - 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para, em metal DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria informações do campeonato. | R\$12,17 | R\$243,40 |
| 14 | 01 | UNID | TROFÉUS CAMPEONATO CANASTRA Troféu 1 LUGAR nas medidas de 1,00 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material | R\$ 476,67 | R\$ 476,67 |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

| | | | | | |
|----|----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| | | | de Primeira linha + detalhes de cartas em cima | | |
| 15 | 01 | UNID | Troféu 2 LUGAR nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha detalhes do cartas em cima | R\$ 462,33 | R\$ 462,33 |
| 16 | 01 | UNID | Troféu 3 LUGAR nas medidas de 0,75 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm + detalhes do da Cartas em cima | R\$444,79 | R\$444,79 |
| 17 | 01 | UNID | Troféu 4 LUGAR nas medidas de 0,70 mt de altura x 0,30 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm Material de Primeira linha + detalhes de cartas em cima | R\$444,79 | R\$444,79 |
| 18 | 10 | UNID | Medalhas nas medidas de 10 x 8 cm - em metal. Material de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato. DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria | R\$12,17 | R\$121,70 |
| 19 | 01 | UNID | TROFÉUS CAMPEONATO BOLÃOZINHO Troféu 1 LUGAR nas medidas de 1,00 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm Material de Primeira linha + detalhes do da Pinos em cima | R\$ 476,67 | R\$ 476,67 |
| 20 | 01 | UNID | Troféu 2 LUGAR nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em 15mm METAL. Material de Primeira linha detalhes do da pinos em cima | R\$ 462,33 | R\$ 462,33 |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



| | | | | | |
|----|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| 21 | 01 | UNID | Troféu 3 LUGAR nas medidas de 0,75 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em 15m METAL, Material de Primeira linha + detalhes de Pinos em cima | R\$444,79 | R\$444,79 |
| 22 | 01 | UNID | Troféu 4 LUGAR nas medidas de 0,70 mt de altura x 0,30 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha + detalhes de Pinos em cima | R\$444,79 | R\$444,79 |
| 23 | 10 | UNID | Medalhas melhores jogadoras nas medidas de 10 x 8 cm em metal. Material de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato. DIVIDIDAS em campeão, vice-campeã, terceiro, quarto e quinto lugares | R\$12,17 | R\$121,70 |
| 24 | 16 | UNID | Troféus de participação nas medidas de 0,20 mt de altura x 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm + detalhes da pinos em cima | R\$101,50 | R\$1.624,00 |
| 25 | 250 | UNID | MEDALHAS PARA DIA ESPORTIVO E GINCANA JUNINA Medalhas de 10 x 8 cm - em metal Material de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato. | R\$12,17 | R\$3.042,50 |
| 26 | 18 | UNID | BASES (Troféus 1 LUGAR SUB 9, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, nas medidas de 0,80 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - | R\$406,76 | R\$7.321,68 |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



| | | | | | |
|----|-----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| | | | em METAL 15mm Material de Primeira linha, Detalhes do da Bola em cima | | |
| 27 | 18 | UNID | (Troféus 2 LUGAR SUB 9, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, nas medidas de 0,70 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha detalhes de Bola em cima | R\$405,85 | R\$7.305,30 |
| 28 | 18 | UNID | (Troféus 3 LUGAR SUB 9, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, nas medidas de 0,60 mt de altura x 0,25 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha detalhes do da Bola em cima | R\$375,77 | R\$6.763,86 |
| 29 | 18 | UNID | GOLEIRO MENOS VAZADO nas medidas de 0,20 mt de altura x 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL. Material de Primeira linha 10mm + (cor a definir) Detalhes luva em cima | R\$363,97 | R\$6.551,46 |
| 30 | 18 | UNID | TROFÉUS DISCIPLINA nas medidas de 0,20 mt de altura x 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL 10mm. Material de Primeira linha cartões em cima | R\$165,30 | R\$2.975,40 |
| 31 | 18 | UNID | TROFÉUS ARTILHEIRO nas medidas de 0,20 mt de altura x 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL 10mm. Material de Primeira linha chuteira em cima | R\$165,30 | R\$2.975,40 |
| 32 | 300 | UNID | Medalhas nas medidas de 10 x 8 cm - em metal | R\$12,17 | |

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



| | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|
| | | | 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato. DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria | | R\$3.651,00 |
| Valor total/estimado da contratação R\$ 162.907,90 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sete reais e noventa centavos) | | | | | |

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

XXXXXXXX

Pontão/RS, 30 de março de 2026.

Aline Ritterbusch Höring
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000